
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA ACORDO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 15/2025

Pelo presente instrumento, as partes abaixo assinadas, de um lado, **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.401.059/0001-57, situado na Rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade/MG, CEP 35930-027, doravante denominado Município, neste ato representado por seu Prefeito Laércio José Ribeiro, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 179239 e CPF nº .896-68, e pela Secretaria Municipal de Obras, representada pelo Secretário Gustavo José Dias Maciel; e, de outro lado, Pessoa Física Robson Fernandes de Oliveira, CPF 069.***.7**-60, residente na Localidade de Pacas Rua São Gregório nº 197, João Monlevade/MG, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, com fundamento na legislação vigente, especialmente o artigo 116 da Lei nº 14.133/2021, conforme as cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira - Do Objeto

1.1 O presente Acordo tem como objeto a cooperação técnica entre as partes para a execução dos serviços de pavimentação em bloquetes na Rua São Gregório, situada na comunidade de Pacas. O Município compromete-se a fornecer os bloquetes necessários para a realização da obra, enquanto o Sr. Robson Fernandes de Oliveira se responsabilizará pela execução dos trabalhos, sob acompanhamento técnico da Secretaria Municipal de Obras..

1.2 O Município de João Monlevade, por meio da Lei nº 2305/2019, reconhece a denominação da rua como extensão da Rua São Gregório, conforme as especificações em anexo.

1.3 A Secretaria Municipal de Obras caberá aproximadamente 12.400(doze mil e quatrocentos) bloquetes, conforme disponibilidade, para o calçamento de 62 metros de comprimento e 4m de largura da via denominada Rua São Gregório.

Cláusula Sexta - Da Vigência e Condições Finais

6.1 Este Acordo de Cooperação Técnica entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade até a conclusão dos serviços descritos no objeto deste Acordo, com prazo limite para conclusão até 31 de julho de 2025.

6.2 As partes comprometem-se a resolver, amigavelmente, quaisquer controvérsias decorrentes deste Acordo, por meio de negociação direta. Na impossibilidade de solução amigável, fica eleito o foro da Comarca de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer controvérsias não solucionadas por acordo.

João Monlevade, 10 de dezembro de 2025

GUSTAVO JOSÉ DIAS MACIEL
Secretário Municipal de Obras
Partícipe

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal de João Monlevade

Participe

ROBSON FERNANDES DE OLIVEIRA,

Pessoa Física – CPF: 069.***.7**-60

Participe

Publicado por:

Elisangela Bicalho Silva

Código Identificador:98FBC268

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 22/12/2025. Edição 4176

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>